

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50
Nome:	CASA DE APOIO A CRIANCA C CONT
Conta de débito:	00893 1292 000577299005-1

Representação numérica do código de barras:	33690.00017 37429.570270 32343.931039 9 13070000019000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO C6 S.A.
Código do Banco:	336
Código do ISPB:	31872495
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA
Nome/Razão Social:	NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ:	31.364.173/0001-12
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ:	31.364.173/0001-12
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTA
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA C CONT
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50

Data do Vencimento:	26/12/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	16/12/2025
Valor Nominal do Boleto:	190,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	190,00
Valor Pago (R\$):	190,00

Data/hora da operação:	16/12/2025 14:49:45
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	57217811682
Chave de segurança:	7KVVCHHSSY5F8VNR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**NEXTER**

CNPJ: 31.364.173/0001-12

Rua João Ferreira da Silva, 509 - Maria Helena - Belo Horizonte/MG

(31)3972-1561 - (31)97191-7204

contato@nexter.net.br

www.nexter.net.br

Vendedor: ISABELLA

Nº 5102**16/12/2025****NATUREZA DA OPERAÇÃO:** ALUGUEL DE COMPUTADOR**DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM	Nome fantasia:	LAR CRIANÇA VIDA
CNPJ/CPF:	00.211.504/0001-50	Endereço:	Rua Paineiras, 1448 - Eldorado
CEP:	32310-400	Cidade/UF:	Contagem/MG
Telefone:	(31)3392-9199	E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ALUGUEL DE COMPUTADOR	1,00	190,00	190,00
TOTAL		1,00		190,00

TOTAL DO PEDIDO: 190,00**DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
26/12/2025	190,00	Boleto Bancário	

OBSERVAÇÕESTERMO
11/3/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023– NEXTER OUTSOURCING

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE, com sede em Rua Paineiras , 1448 ,CEP 32310-400 Bairro Eldorado CNPJ: 00.211.504/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado Nexter Outsourcing de Impressão LTDA, CNPJ Nº 31.364.173/0001-12, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no **Contrato nº 013/2023**, considerando o interesse da Contratante, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- O objetivo deste 2º termo aditivo é **alterar a vigência** do contrato de locação de impressora, conforme contrato 013/2023 até 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL: O (A) CONTRATANTE terá o aluguel assim discriminado:

2.1. Taxa fixa mensal de: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, 02 de dezembro de 2025


NEXTER OUT. DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 31.364.173/0001-12
CONTRATADA


CASA DE APOIO A CRIANÇA C
CPF: 00.211.504/0001-50
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 13/2023

Que entre si fazem de um lado NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº. 31.364.173/0001-12, sediada à Rua João Ferrelra da Silva nº 509 – Bairro Maria Helena – Belo Horizonte – MG – Cep.º 31.680-050 doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, de outro lado, CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE, de CNPJ nº00.211.504/0001-50, situada à Rua Paineiras, 1448 - Eldorado- CEP: 32310-400 Contagem - MG, tendo como local de instalação do equipamento o endereço acima relacionado, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular e na melhor forma de direito ajustam a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Locação e uso de 1 (um) Computador e Monitor marca Dell Vostro 3710 e 1 Monitor Marca LG 22MK400HB.

1.1. É parte integrante desse contrato a proposta comercial enviada e acatada pelo cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL: O(A) CONTRATANTE terá o aluguel assim discriminado:

2.1. Taxa fixa mensal de: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO: O(A) CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente o boleto bancário que será enviado por e-mail juntamente com a nota fiscal, com vencimento para 10 (dez) dias, contados da data da leitura do medidor, os valores constantes na cláusula segunda. Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, será aplicado 2% (dois por cento) de multa ao mês e 0,33% ao dia.

4.1. No preço total acima previsto estão inclusos todos os impostos incidentes sobre os serviços ora contratados, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com deslocamento, estadia e alimentação que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato.

4.2. Em caso de pendência financeira, o suporte técnico ficará suspenso até o pagamento da dívida. Decorridos 30 (trinta) dias de inadimplência, o equipamento será recolhido.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de um ano a contar do mês da assinatura deste Contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação, renovando-se automaticamente, por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, cumprindo-se, entretanto, o prazo inicial de 30 (trinta) dias, desde que não ocorra a hipótese prevista na cláusula décima do presente instrumento.

6.1. Durante os 12 (meses) da vigência do contrato, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante o pagamento do valor da multa rescisória prevista na cláusula décima do presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Incluso o fornecimento dos materiais de consumo e de todas as peças de desgaste.

7.1. Caso o(a) **CONTRATANTE** venha a utilizar materiais de consumo e peças de desgaste que não sejam originais ou similares genéricos autorizados pela **CONTRATADA**, perderá a garantia de fornecimento sem ônus de componentes e peças, e passará a pagar por tais componentes e peças em caso de substituição.

CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESE DE FURTO, ROUBO OU SINISTRO: Na hipótese de ocorrência de furto, roubo ou sinistro dos equipamentos, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a indenizar à **CONTRATADA**, pagando à vista, valor venal estabelecido na cláusula 9.2.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS: A **CONTRATADA** instalará o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, cabendo ao **CONTRATANTE** a preparação da instalação elétrica e rede, inclusive para casos de instalações especiais.

9.1. Reparo do(s) equipamento(s) objeto deste contrato serão realizados em horário normal do expediente comercial, após recebimento de chamado técnico através do fone (31) 3972-1561 ou e-mail para suporte@nexter.net.br, ou através de abertura de chamado técnico em nosso site. A solução do problema se dará conforme SLA acordado entre as partes. Neste caso 24 horas para atendimento técnico e 48 horas para substituição do equipamento.

9.2. Valor estimado do equipamento R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - O(A) CONTRATANTE declara receber o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a restituí-lo, findo ou rescindido a locação, diligenciando para que o mesmo seja mantido em perfeitas condições, tal como o recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

§1º. Tendo em vista o alto investimento econômico e depreciação acelerada dos equipamentos de informática, suportado pela **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão pela **CONTRATANTE**, antes do prazo contratual acordado, esta deverá pagar à **CONTRATADA** o valor a ser calculada conforme abaixo:

✓ 20% do valor restante do contrato.

§2º. Em caso de rescisão antecipada, o valor supracitado será exigido depois de vencido o prazo estipulado para comunicação prévia, que é de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.1. O(A) **CONTRATANTE** terá direito a pleno uso do(s) equipamento(s) a partir da instalação, obrigando-se a:

10.1.2. Designar operadores para serem treinados, pela **CONTRATADA**, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

10.1.3. Não sublocar o objeto da locação, nem transferir a terceiros, os direitos decorrentes deste contrato no todo ou em parte, sem prévia aquiescência, por escrito, da **CONTRATADA**.



11.3. Ocorrendo a resolução desse contrato, inclusive através de rescisão motivada por descumprimento de uma das partes de obrigação nele assumida, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a devolver **IMEDIATAMENTE** o(s) equipamento(s) à **CONTRATADA** e facilitará a retirada do local de sua instalação.

11.4. No caso do **CONTRATANTE** se recusar a devolver o(s) equipamento(s) por ocasião da resolução deste contrato, indenizará a **CONTRATADA** pelas perdas e danos em que esta incorrer, em especial sob forma de lucros cessantes, estes, pelo período que o(s) equipamento(s) deixar(em) de ser utilizado(s) pela **CONTRATADA**.

11.5. Ocorrendo a hipótese aventada no item anterior e, sendo obrigada a **CONTRATADA** a recorrer a via judicial para a devolução do(s) equipamento(s), poderá esta exigir a reintegração "in lito", valendo pra fins dos incisos II e III do Artigo 927 do Código de Processo Civil do documento enviado pela **CONTRATADA** solicitando a devolução do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO: Qualquer tolerância de uma das partes, quanto às infrações contratuais não induz novação nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. Estando as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de assinatura.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2023,


NEXTER OUT. DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 31.364.173/0001-12
CONTRATADA


CASA DE APOIO À CRIANÇA C.
CNPJ: 00.211.504/0001-50
CONTRATANTE

31.364.173/0001-12
NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA
RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, 513
B. JARDIM FLORENCIA-CEP 33.929-001
RIBEIRÃO DAS NEVES -- MG

00.211.504/0001-50
CASA DE APOIO À CRIANÇA
CARENTE DE CONTAGEM
Rua das Paineiras, n.º 1.448
Bairro Eldorado - CEP 32.310-400
CONTAGEM - MG



NEXTER

CNPJ: 31.364.173/0001-12

Rua João Ferreira da Silva, 509 - Maria Helena - Belo Horizonte/MG

(31)3972-1561 - (31)97191-7204

contato@nexter.net.br

www.nexter.net.br

Vendedor: **Alexsander Paulo**

Aos cuidados de: **SIRLENE**

ORÇAMENTO Nº 441

30/11/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 ANO

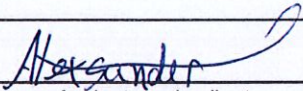
DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM	Nome fantasia:	LAR CRIANÇA VIDA
CNPJ/CPF:	00.211.504/0001-50	Endereço:	Rua Paineiras, 1448 - Eldorado
CEP:	32310-400	Cidade/UF:	Contagem/MG
Telefone:	(31)3392-9199	E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Microcomputador Dell 3710	UN	1,00	90,00	90,00
2	MONITOR MARCA LG 22MK 400HB	UN	1,00	100,00	100,00
TOTAL			2,00		190,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: 190,00


Assinatura do cliente

31.364.173/0001-12
NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA.
RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, 509
B. MARIA HELENA-CEP 31.680-050
FONE/FAX: (31) 3972-1561
BELO HORIZONTE - MG

**V C GOMES INFORMÁTICA****LTDA**

CNPJ 43.983.531/0001-54
R PITAGORAS, N° 195, LOJA
01, JARDIM INDUSTRIAL,
CONTAGEM-MG / 32.220-140

(31) 9386-6713

VALTERJACOBINA@HOTMAIL.COM

Orçamento: 2026016298**Data:** 30/11/2025**Validade:** 01/12/2026**Dados do cliente**

Nome	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM		
Telefone	(31) 3392-9199	E-mail	CASADEAPOIO@CASADEAPOIO.ORG.BR
CNPJ	00.211.504/0001-50		
Endereço	R DAS PAINEIRAS, ELDORADO, CONTAGEM-MG / 32.310-400		

Itens

#	Nome	Qtd.	Valor	Subtotal
1	Monitor LG 22 MK 400hb	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2	Computador Dell Vostro 3710	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00

Total: R\$ 230,00**Observações**

Forma de pagamento: Boleto
Obs.: Aluguel de computador


VALTER CARVALHO GOMES
43.983.531/0001-54



Emissão
Validade

30/11/2025
01/12/2026

Empresa

GESMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA
R RANDOLFO FERREIRA DE AGUIAR, N° 30,
SALGADO FILHO, BELO HORIZONTE-MG
38.680.138/0001-51

Contato

(31) 3374-1973
CONTABILIDADE@CONTABILIDADEMAERAINHA.COM.BR

Cliente

CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE
CONTAGEM
R DAS PAINEIRAS, N° 1448, CONTAGEM-MG
00.211.504/0001-50

Contato

(31) 3392-9199
CASADEAPOIO@CASADEAPOIO.ORG.BR

Computador Marca Dell Vostro 3710	1	R\$ 150.00	R\$ 150.00
Monitor Marca LG 22MK 400hb	1	R\$ 150.00	R\$ 150.00

Observações

Aluguel de itens de informática

Total de produtos	2
Sub-total	R\$ 300.00
Desconto	R\$ 0.00
Total	R\$ 300.00

38.680.138/0001-51

GESMAQ COMERCIO
E SERVICOS LTDA - ME

R. Randolph F Aguiar, 20
Salgado Filho
CEP: 30.550-580
Belo Horizonte / MG